



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3767/2015

PROJETO DE LEI N.º 084/2015 do Executivo:

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA AS INSTITUIÇÕES ASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NA FORMA QUE ESPECIFICA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

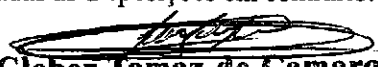
ARTIGO 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal local, autorizado a conceder subvenções sociais para as Instituições Assistenciais do Município de Jardimópolis, durante o exercício de 2016, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundo Municipal do Idoso (FMI) e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), para a execução de programas de assistência social.

Parágrafo Único: As instituições a que se refere o “caput” deste artigo são as seguintes:

INSTITUIÇÕES	DESTINAÇÃO	VALOR-R\$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis (FMAS) CNPJ: 50.426.683/0001-11	Atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.	147.116,76
Lar São Vicente de Paulo (FMI) CNPJ: 50.710.417/0001-16	Atendimento ao idoso em regime residencial.	109.553,76
Sociedade Espírita “Dr. Bezerra de Menezes” (FMI) CNPJ: 50.710.425/0001-62	Atendimento ao idoso em regime residencial.	109.553,76
Casa Espírita “Terra de Ismael” (FMAS) CNPJ: 01.824.056/0001-23	Atendimento a crianças e adolescentes de ambos os sexos, proporcionando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	46.316,88
Núcleo de Assistência Infanto-Juvenil de Jardimópolis (FMAS) CNPJ: 07.265.906/0001-87	Atendimento a crianças e adolescentes de ambos os sexos, proporcionando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	57.978,36
Associação “Ciranda Viva” (FMAS) CNPJ: 05.139.676/0001-84	Atendimento a crianças, adolescentes de ambos os sexos, e suas famílias proporcionando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	86.867,82
Núcleo de Assistência Infanto-Juvenil de Jardimópolis (FMDCA) CNPJ: 07.265.906/0001-87	Atendimento a adolescentes de ambos os sexos, cumprindo medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou prestação de serviço à comunidade (PSC).	32.340,00

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente norma legal, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de 2016.

ARTIGO 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardimópolis, 24 de novembro de 2015. 
Cleber Tomaz de Camargos
Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2015.


José Carlos Carvalho
1.º Secretário

Municipal de Jardimópolis-SP

CÓPIA